



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

AVISO N.º 6/2018

Gestão de Combustíveis nos Espaços Rurais

Avisam-se todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, **detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais**, que são obrigados a proceder à gestão de combustível, **numa faixa não inferior a 50 metros**, medida a partir do exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho com as alterações e nova redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

Os referidos trabalhos deverão estar concluídos até **15 de março do corrente ano**, segundo o n.º 1 do art.º 153 do Orçamento de Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro).

A **não realização dos trabalhos**, levará à aplicação de coimas, que de acordo com o n.º 2 do art.º 153 da referida lei, são aumentadas para o dobro, sendo agora de **280 euros a 10.000 euros, no caso de pessoas singulares, e de 1.600 euros a 120.000 euros, no caso de pessoas coletivas.**

Independentemente da coima, verificado o incumprimento, a partir de 15 de março, a Câmara Municipal poderá realizar os trabalhos de gestão de combustível, apropriando-se do material lenhoso e imputando os custos correspondentes aos responsáveis pelos terrenos.

Na falta de pagamento voluntário da quantia acima referida, será de imediato extraída certidão de dívida e encetado o competente processo de execução fiscal.

Qualquer dúvida sobre o assunto em causa, poderão contactar o Gabinete Técnico Florestal (dias úteis, das 8h30 - 17h na Câmara Municipal, por telef.:239420850 ou, através do e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt).

Vila Nova de Poiares, 07 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Sousa Henriques